



Ofício nº 544/2019 – SMS/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 17 de dezembro de 2019.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao Contrato nº 20171262 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física LUIZ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20171262

Origem: Inexigibilidade, Nº 6/2017-100101

Contratado: LUIZ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de profissional enfermeiro, para exercer suas atividades como (plantonista), da unidade básica de saúde, localizado na sede do município, no bairro São Francisco, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20171262, tem como objeto “Contratação de profissional enfermeiro, para exercer suas atividades como (plantonista), da unidade básica de saúde, localizado na sede do município, no bairro São Francisco, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará”.

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2019, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2020 para que não haja descontinuidade do serviço público.

A referida prorrogação contratual se justifica em função do profissional ENFERMEIRO para que o mesmo possa continuar a exercer suas atividades no Hospital



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ





Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Lauro Sodré, centro do município, sendo necessário sua prorrogação para que não haja prejuízo aos necessitados de tal profissional. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Original:	R\$ 69.600,00
Valor do Plantão:	R\$ 290,00
Total de Horas:	240 Hrs
Subdivisão em Plantões mensais:	22
Valor do 3º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 69.600,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quarta, § Único e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2019 a 31/12/2020 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ



O Sr. LUIZ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS manifestou interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2020 Atividade 0307.103020039.2.071 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE

MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ